



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Area Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - ME 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº 303/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Descoberto, para o exercício de 1.997, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita geral em CR\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no quadro de discriminação da receita, com o seguinte desdobramento.

I - Receitas Correntes	CR\$ 12.070.000,04
Receita Tributária	CR\$ 850.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 849.999,99
Receita Industrial	CR\$ 680.000,00
Transferências correntes	CR\$ 8.839.999,96
Outras Receitas Correntes	CR\$ 849.999,99
II - Receitas de Capital	CR\$ 4.929.999,96
Alienação de Bens	CR\$ 679.999,99
Transferências de Capital	CR\$ 4.249.999,97
T O T A L	CR\$ 17.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo as composições por órgãos, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento.

I - Despesas por Órgão:

01 - Poder Legislativo	CR\$ 1.360.000,00
02 - Poder Judiciário	CR\$ 170.000,00
03 - Poder Executivo	CR\$ 15.470.000,00



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.909-000

CGC - ME 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

T O T A LCR\$ 17.000.000,00

11- DESPESA POR FUNÇÃO:

01 - Legislativa	CR\$ 1.360.000,00
02 - Judiciária	CR\$ 170.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$ 850.000,00
04 - Agricultura	CR\$ 340.000,00
05 - Comunicações	CR\$ 170.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública....	CR\$ 170.000,00
07 - Educação e cultura	CR\$ 5.100.000,00
08 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 1.700.000,00
09 - Indústria, Comércio e Serviços....	CR\$ 1.700.000,00
10 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 1.700.000,00
11 - Assistência e Previdência	CR\$ 850.000,00
12 - Transportes.....	CR\$ 2.890.000,00

T O T A LCR\$ 17.000.000,00

III- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal	CR\$ 1.360.000,00
Poder Judiciário	CR\$ 170.000,00
Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 143.079,26
Secretaria da Administração.....	CR\$ 206.015,88
Secretaria de Finanças.....	CR\$ 500.904,86
Secretaria de Agricultura	CR\$ 340.000,00
Secretaria de Comunicações.....	CR\$ 170.000,00
Setor de Segurança Pública.....	CR\$ 170.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	CR\$ 5.100.000,00
Secretaria de habitação e Urbanismo.....	CR\$ 1.700.000,00
Secretaria de Indústria	CR\$ 1.700.000,00
Secretaria de Saúde e Saneamento.....	CR\$ 1.700.000,00
Sec. de Assistência e Previdência	CR\$ 850.000,00
Secretaria de Transportes	CR\$ 2.890.000,00
T O T A L.....	CR\$ 17.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, no decorrer do exercício, autorizado a:



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - ME 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

I - Abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17^a de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), para atender a insuficiência de dotação orçamentárias dos órgãos da Administração.

II - Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na constituição Federal, para reforço de caixa.

III - Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária.

IV - Desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento da despesa, caso haja necessidade.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo autorizados a regularizar as despesas de exercícios anteriores.

Art. 6º - O Poder Executivo fará as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no plano plurianual de investimentos, para o exercício de 1.997.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.

JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal